LEI N.º 1179, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

"Dispõe sobre o Monumento à Bíblia."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti**,** aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir na Praça Três Poderes, um monumento à Bíblia.

Art. 2.º - O Monumento de que trata o artigo anterior, será construído conforme as especificações técnicas da Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 3.º - As despesas decorrente da execução desta lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João de Meriti, 19 de junho de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito